

JURI SIMULADO - LAMPIÃO: HERÓI OU BANDIDO?
Por George Araújo

NARRADOR: Marília Silva



Um guerreiro visionário, destemido e inteligente. Ninguém nega as virtudes de Lampião. Exatos 77 anos após a morte do principal líder do cangaço, Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, a aura de heroísmo que durante algum tempo tentou-se atribuir aos cangaceiros cede terreno para uma interpretação menos idealizada do fenômeno. Uma série de livros, teses e dissertações acadêmicas lançados nos últimos anos defende que não faz sentido cultuar o mito de um Lampião idealista, um revolucionário primitivo, insurgente contra a opressão do latifúndio e a injustiça do sertão nordestino. Virgulino não seria um justiceiro romântico, um Robin Hood da caatinga, mas um criminoso cruel e sanguinário, aliado de coronéis e grandes proprietários de terra. Historiadores, antropólogos e cientistas sociais contemporâneos chegam à conclusão nada confortável para a memória do cangaço: no Brasil rural da primeira metade do século 20, a ação de bandos como o de Lampião desempenhou um papel equivalente ao dos traficantes de drogas que hoje sequestram, matam e corrompem nas grandes metrópoles do país.

JUIZA: LETÍCIA FARIAS

Juíza: Declaro abertos os trabalhos da primeira sessão da 1ª reunião do Tribunal do Júri da comarca de Campo Redondo no ano de 2015. Peço a senhora secretária Eduarda Rocha, que verifique, nesse momento, se na urna estão os nomes dos jurados e analise os pedidos de dispensa e adiamento e conste-os em ata.

ESCRIVÃ - EDUARDA ROCHA: Farei neste momento a chamada nominal das partes que irão compor a mesa do Tribunal do Júri nesta 1ª sessão desta comarca de Campo Redondo. Convidamos para entrar a senhora Jaciane da Silva Apolinário (Advogada de defesa) a senhora Daryane Martins Cavalcante (Advogada de Acusação), e que entre também, o réu Virgulino Ferreira – o Lampião.

Juíza: Tendo comparecido o número de 10 jurados declaro instalada a presente sessão.

Juíza: Aos jurados faltosos Ivanaldo Claudio, Aldo Dantas e José Denilson aplico a multa de R\$ 788,00, ficando os mesmos desde já sorteados para a próxima sessão conforme o artigo 443.

Juíza: Procederei a seguir o sorteio dos jurados suplentes, determinando a senhora Secretaria Eduarda Rocha que consigne seus nomes e os notifica para comparecerem no dia 30 de agosto do corrente ano, às 9 horas, para a próxima sessão.

Juíza: Peço a atenção de todos presentes para ouvir o pronunciamento do Ministério Público na pessoa do senhor Promotor de Justiça Claudio Willian sobre o teor da sentença do julgamento.

ABERTURA DO JULGAMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA - CLAUDIO WILLIAN: Vai ser submetido a julgamento o réu: Virgulino Ferreira – O Lampião (que é acusado de cometer vários assassinatos e atos de violência no sertão nordestino nos anos de 1920 a 1930). Um homem ignorante e sem caráter elevado que se rebela e se usa de

crueldade para com seus próprios equivalentes sertanistas a partir do momento que se apossa do poder jamais será uma figura de respeito. Muito pior do que outros líderes como Hitler, Átila e Stalin (esses não agrediam o seu povo de forma perversa) Lampião judiava de qualquer um mediante um código arcaico de caráter bajulatório. Quanto mais subserviência tivesse ao seu lado, mais calmo estava, porém, se redarguido da sua conduta, respondia com crueldade ímpar.

São inúmeros os relatos de estupros, malvadezas e judiações a vilarejos, fazendas e residências perdidas no sertão. Essa perversão que fazia parte de sua personalidade, o que não é difícil de entender!

Mas, nada de exemplo bom em sua vida, apenas malvadezas e covardias de sobra, nada que qualquer miserável perverso não seja capaz de realizar. Antes que algum romântico do absurdo o defenda, é necessário ponderar o que a índole humana é capaz de realizar como política, ou seja, um ou outro ato político de benemerência aqui e acolá para servir de esteio da fama. Assim, os mais facínoras são aqueles que tem obras anunciadas para confundir aos incautos. **Que seja feito justiça neste tribunal, meritíssima e senhores jurados.**

Juíza declara: “Vou proceder ao sorteio dos sete jurados que deverão compor o conselho de sentença. Devo adverti-los, entretanto, que são impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou genro ou nora, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta. Também não poderão servir os jurados que tiverem parentesco com o Juiz, com o promotor, com o advogado, com o réu e com a vítima.

Escrivã: Que entre os senhores jurados MARIA GERUZA, JOSEFA LEONÁRIA, MAIARA KALINE, GABRIELE DOS SANTOS, TAYZE GALDINO, ANA GLÓRIA, FRANCISCA JÁZIA, JOSÉ DENILSON, JAILSON BORGES e NATANAEL MATA.

Juíza: Advirto-os, ainda, que uma vez sorteados não poderão comunicar-se com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, pena de exclusão do conselho e de multa de um a dez salários mínimos.

Procederemos agora ao sorteio dos jurados. A cada nome consultar as partes, iniciando-se pela defesa, sobre recusas. Convidar os não recusados para tomar assento.

Está formado o conselho de sentença, farei a exortação legal, e à chamada, cada um dos senhores deverá responder “Assim prometo”. Todos de pé. “Em nome da lei, concito-vos a examinar com imparcialidade esta causa e a proferir vossa decisão de acordo com a vossa consciência e com os ditames da Justiça”.

Podem sentar. Os senhores jurados não sorteados estão dispensados com nossos agradecimentos.

Advertência ao réu de que tem o direito constitucional de permanecer calado, mas se trata do momento próprio de dar a sua versão dos fatos às pessoas que irão proferir o julgamento.

Fala de Lampião: Meritíssima, senhores jurados. Eu fui o rei do cangaço, homem de mau intenção, na guerra contra os soldados fui lutador e campeão, mas contra a seca e a miséria não tive nenhuma opção. Sobreviver no meio da mata, passando fome, sede e perseguição, não tive outra sorte na vida a não ser um lampião, destemido, corajoso, valente, cabra macho e valentão. Mas, sei que o respeito e a devoção sempre estive em meu coração. Peço perdão, meritíssima a todos que eu afrontei, matei e persegui. Tem compaixão de mim, senhores jurados pelos crimes que cometi.

Maria Bonita: Senhores e senhoras, lampião sempre foi um bom marido. Ajudava as pessoas mais pobres. Tenha piedade desta pobre alma, que esteve ao lado dos mais humildes.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: DARYANE MARTINS

Meritíssima, senhores jurados, senhores e senhoras!

É lastimável, que um grupo miserável, composto de elementos nocivos à sociedade, chefiado pelo célebre bandido Virgulino Ferreira da Silva - vulgo Lampião, que sem dó nem piedade, pratique os maiores horrores, plantando o luto, e a orfandade, não só neste Estado, como em Estados vizinhos, ainda exista nos sertões pernambucanos. Não é preciso grande histórico, para relatar os fatos praticados pelos bandoleiros de Lampião, quando é bem conhecido de norte a sul do país, pela imprensa, e as notícias espalhadas pelo bom senso. Portanto, considerando, que os ferimentos produzidos pelos denunciados, na infeliz pessoa de Antônio Maninho, foram a causa eficiente da morte do ofendido, por sua natureza e sede, julgo procedente a denúncia para pronunciar como pronuncio, os indivíduos Virgulino Ferreira da Silva - vulgo Lampião, chefe do grupo bandoleiro, Sabino Gomes subchefe, e os seus comparsas que estão sendo julgados recebam neste júri a pena máxima possível por seus crimes.

Juíza: Peço aos soldados que conduzam a primeira testemunha.

TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO 1 – ROBERTA OLIVEIRA

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO - DARYANE MARTINS: Senhora, conte para nós como os cangaceiros do bando de Lampião se comportavam e agiam no sertão nordestino?

Testemunha (Roberta)

Eles faziam do assassinato um ritual macabro. O longo punhal, de até 80 centímetros de comprimento, era enfiado com um golpe certo na base da clavícula – a popular “saboneteira” – da vítima. A lâmina pontiaguda cortava a carne, seccionava artérias, perfurava o pulmão, trespassava o coração e, ao ser retirada, produzia um esguicho espetaculoso de sangue. Era um policial ou um delator a menos na caatinga – e um morto a mais na contabilidade do cangaço. Quando não matavam, faziam questão de ferir, de mutilar, de deixar cicatrizes visíveis, para que as marcas da violência servissem de exemplo. Desenhavam a faca feridas profundas em forma de cruz na testa de homens, desfiguravam o rosto de mulheres com ferro quente de marcar o gado.

Tenho dito. Isso é tudo que eu sei, meritíssima!

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: Satisfeita, meritíssima!

Juíza: Peço aos soldados que conduzam a segunda testemunha.

TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO 2 – MARIA LÚCIA

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: Pasmem meus senhores e minhas senhoras, com o depoimento desta testemunha. Como a senhora descreveria os atos de Lampião e seus comparsas?

Testemunha:

Me contaram desse bandido cruel e sanguinário, cujo ofício era tão somente viver aterrorizando os sertões nordestinos e caatinga, matando pessoas inocente e pobres, aliado dos coronéis, para ganhar proteção para realizar suas mais cruéis atrocidades, roubando das pessoas trabalhadoras, saqueando obrigando os cidadãos trabalhadores manter e alimentar o seu bando composto por vagabundos, ignorante cruel e estupradores foras da Lei. O que tem isso de heroísmo, sou nordestina e me sinto envergonhada da apologia de pessoas que não conhecimento sobre este bandido que durante anos aterrorizou o Nordeste.

ADVOGAD DE DEFESA – Protesto, meritíssima. A testemunha está tentando manipular os senhores jurados e a plateia!

Plateia: gritos e palavras de ordem: Culpado! Inocente!

Juíza: Ordem no Tribunal!

Juíza: Protesto aceito, senhora!

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: DARYANE MARTINS

Foram os cangaceiros que introduziram o sequestro em larga escala no Brasil. Faziam reféns em troca de dinheiro para financiar novos crimes. Caso não recebessem o resgate, torturavam e matavam as vítimas, a tiro ou punhaladas. A extorsão era outra fonte de renda. Mandavam cartas, nas quais exigiam quantias astronômicas para não invadir cidades, atear fogo em casas e derramar sangue inocente. Ofereciam salvo-condutos, com os quais garantiam proteção a quem lhes desse abrigo e cobertura, os chamados coiteiros. Sempre foram implacáveis com quem atravessava seu caminho: estupravam, castravam, aterrorizavam. Corrompiam oficiais militares e autoridades civis, de quem recebiam armas e munição. Um arsenal bélico sempre mais moderno e com maior poder de fogo que aquele utilizado pelas tropas que os combatiam. **Obrigado, meritíssima!**

Juíza: Peço aos soldados que conduzam a terceira testemunha.

TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO 3 – IARA ROCHA

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: Senhora, que tipos de crimes eram praticados por Lampião e o seu bando?

Quantas pessoas tiveram que matar, estuprar, esquartejar, roubar, torturar, degolar, extirpar, extorquir, aterrorizar, enganar, humilhar, e marcar mulheres como gado, pra vocês considerá-lo bandido? Como dizem por aí, só os ricos que se for olhar, todos eles têm um passado sebooso, mas a maioria é pobre e honesta dificilmente você ver alguém aqui no sertão que apoia esse tipo de coisa. Ele era um facínora, um bandido, um calhorda. Nunca vi nenhum feito heroico desse homem. Meritíssima, veja só... na história do cangaço - e eu já li muito, pouca gente leu tanto sobre Lampião quanto eu - não se encontra uma virtude desse infame. Até o período do governo militar, os nomes mais leves usados para Lampião eram calhorda, ladrão, safado.

ADVOGADO DE DEFESA : Protesto, meritíssima!

Juíza: Protesto, aceito!

ADVOGADO DE DEFESA : Ele não foi mal caráter, ele foi representante de uma massa pobre esquecida e abandonada pelo governo. Nascido e criado na seca e na fome, que opções ele tinha? Quer acusar alguém acuse então o governo omissivo, que não dá a seu povo a oportunidade de crescer com educação, família, o básico necessário a uma vida digna!

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO : DARYANE MARTINS: Protesto, meritíssima.

Juíza: Protesto aceito.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO : DARYANE MARTINS: A violência é mais perversa e explícita onde está o maior contingente de população pobre e excluída. Antes o banditismo se dava no campo; hoje o crime organizado é mais evidente na periferia dos centros urbanos. No sertão, os cangaceiros também eram minoria. Mas, nos dois casos, a população honesta e trabalhadora se vê submetida ao regime de terror imposto pelos bandidos, que ditam as regras e vivem à custa do medo coletivo. Lampião sempre afirmou que entrou na vida de bandido para vingar o assassinato do pai.

ADVOGADO DE DEFESA : JACIANE APOLINÁRIO:

Lampião matou sim, mas é ele culpado de atos desesperados? Numa guerra soldados matam-se uns aos outros, legítima defesa na guerra, pois era uma guerra pessoal contra as portas fechadas que encontrara toda a vida, não só ele como o sertanejo inteiro num país de república café com leite, nordestino não tem voz ele se fez ouvir sim, e os soldados do governo o atacaram, o governo tentou calar os gritos de Lampião sem se perguntar O porquê dos gritos. Calar uma alma revolta sem mudar ou melhorar as condições de vida precárias que existem até hoje ainda! A voz de Lampião era violenta sim, mas não injusta, era o grito sufocado de tantos severinos!

Pensem bem, senhores jurados, antes de condenar este pobre homem que lutava para sobreviver num sertão seco e castigante. Satisfeita, meritíssima.

Juíza: Que entre a quarta testemunha!

TESTEMUNHA DE DEFESA 1: MARTA ROSÂNGELA

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE DEFESA: JACIANE APOLINÁRIO: Senhora, pergunto, em que período teve início o movimento o qual ficou conhecido em todo o Brasil como Cangaço? Qual a sua origem?

Testemunha:

Virgulino Ferreira da Silva reinou na caatinga entre 1920 e 1938. A origem do cangaço, porém, perde-se no tempo. Muito antes dele, desde o século 18, já existiam bandos armados agindo no sertão, particularmente na área onde vingou o ciclo do gado no Nordeste, território onde campeava a violência, a lei dos coronéis, a miséria e a seca. A palavra cangaço derivou de “canga”, peça de madeira colocada sobre o pescoço dos bois de carga. Assim como o gado, os bandoleiros carregavam os pertences nos ombros.

Plateia: gritos e palavras de ordem: Culpado! Inocente!

Juíza: Ordem no Tribunal!

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO – DARYANE MARTINS: O que motivou Lampião entrar no cangaço e o porquê de tanta violência?

Testemunha:

Lampião sempre afirmou que entrou na vida de bandido para vingar o assassinato do pai. José Ferreira, condutor de animais de carga e pequeno fazendeiro em Serra Talhada (PE), foi morto em 1920 pelo sargento de polícia José Lucena, após uma série de hostilidades entre a família Ferreira e o vizinho José Saturnino. No sertão daquele tempo, a vingança e a honra ofendida caminhavam lado a lado. Fazer justiça com as próprias mãos era considerado legítimo e a ausência de vingança era entendida como sintoma de frouxidão moral.

Juíza: Que entre a quinta testemunha!

TESTEMUNHAS DE DEFESA 2: PATRÍCIA APARECIDA

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE DEFESA : JACIANE APOLINÁRIO: Conte, por favor, quando, onde e como foi o encontro de Lampião do Padre Cícero? Qual o objetivo deste encontro entre os dois?

Testemunha:

Ali estavam, frente a frente, pela primeira e única vez, Lampião e Padre Cícero, os dois maiores mitos de toda a história nordestina. Uma terceira figura mitológica era indiretamente responsável por aquele encontro inusitado: Luís Carlos Prestes, o comandante da Coluna Prestes, movimento militar guerrilheiro que desde o ano anterior serpenteava pelo interior do país, enfrentando as tropas do presidente Artur Bernardes. Quando a marcha da coluna revolucionária rumou para o Nordeste, o governo federal não teve dúvidas: convocou os chefes políticos locais para formarem exércitos próprios e combater os rebeldes.

ADVOGADO DE DEFESA : JACIANE APOLINÁRIO: Satisfeita, meritíssima.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO – DARYANE MARTINS: Meritíssima, gostaria de saber da testemunha como Lampião se comportou diante do Padre Cícero?

Padre Cícero se viu então com um problema nas mãos: recepcionar o famoso bandido e seus cabras na cidade e, mais ainda, cumprir o que havia sido combinado entre Lampião e o deputado, com a devida aprovação do governo federal: o cangaceiro deveria receber dinheiro, armas e a patente de capitão do “Batalhão Patriótico”. Lampião e outros 49 cangaceiros ocuparam uma casa próxima à fazenda de Floro, nas imediações da cidade, e, em seguida, alojaram-se em Juazeiro do Norte, no sobrado onde residia João Mendes de Oliveira, conhecido poeta popular da região. Foi lá que, da janela, Virgulino atirou moedas ao povo e onde, durante a madrugada, Padre Cícero encontrou o bando. Os bandidos, ajoelhados em deferência ao sacerdote, teriam ouvido o padre tentar convencer seu líder a largar o cangaço logo após voltasse da campanha contra Prestes. Ciente da desfeita, o cangaceiro não se preocupou mais em dar combate à Coluna Prestes. Já obtivera dinheiro e armas em número suficiente para seguir seu caminho de bandoleiro, agora ostentando orgulhoso a falsa patente militar.

Tenho dito. Isso é tudo que eu sei, meritíssima!

Juíza: Que entre a última testemunha!

TESTEMUNHA DE DEFESA 3 – ALYNE MARINHO

Testemunha: Eu juro, meritíssimo, falar a verdade, nada mais que a verdade em nome de Deus e da justiça.

ADVOGADO DE DEFESA: Pergunto a testemunha, como era o relacionamento de Maria Bonita como o cangaceiro Lampião e como as mulheres eram tratadas no cangaço?

Testemunha:

O amor de Maria Bonita e Lampião provocou uma revolução no cotidiano dos cangaceiros. Uma sertaneja amoleceu o coração de pedra do Rei do Cangaço. Foi Maria Gomes de Oliveira, a Maria Déa, também conhecida como Maria Bonita. Separada do antigo marido, o sapateiro José Miguel da Silva, o Zé de Neném, foi a primeira mulher a entrar no cangaço. Antes dela, outros bandoleiros chegaram a ter mulher e filhos, mas nenhuma esposa até então havia ousado seguir o companheiro na vida errante no meio da caatinga. O primeiro encontro entre os dois foi em 1929, em Malhada de Caiçara (BA), na casa dos pais de Maria, então com 17 anos e sobrinha de um coiteiro de Virgulino. No ano seguinte, a moça largou a família e aderiu ao cangaço, para viver ao lado do homem amado. Quando soube da notícia, o velho mestre de Lampião, Sinhô Pereira, estranhou.

ADVOGADO DE ACUSAÇÃO: Protesto, meritíssima!

Juíza: Não aceito o protesto, caríssima advogada! Que a testemunha continue no depoimento.

Testemunha:

Ele nunca permitiu a presença de mulheres no bando. Imaginava que elas só trariam a discórdia e o ciúme entre seus “cabras”. Mas, depois da chegada de Maria Déa, em 1930, muitos outros cangaceiros seguiram o exemplo do chefe. Mulher cangaceira não cozinhava, não lavava roupa e, como ninguém no cangaço possuía casa, também não tinha outras obrigações domésticas. No acampamento, cozinhar e lavar era tarefa reservada aos homens. Elas também só faziam amor, não faziam a guerra: à exceção de Sila, mulher do cangaceiro Zé Sereno, não participavam dos combates – e com Maria Bonita não foi diferente. O papel que lhes cabia era o de fazer companhia a seus homens. Os filhos que iam nascendo eram entregues para ser criados por coiteiros.

Tenho dito. Isso é tudo que eu sei, meritíssima!

Escrivã: Meritíssima, ainda temos uma última testemunha a se pronunciar neste Juri.

Juíza: Que entre a testemunha com seu depoimento.

FILHA DE LAMPIÃO : Pra mim, Lampião foi um grande homem. Foi uma pessoa justa. Não digo que ele foi um herói, pois ele tinha um pouco de bandido e um pouco de herói. Se eu disser que ele só herói, é porque é meu pai. Então, meu pai tinha um pouco de tudo. Muitas pessoas só conhecem o lado mau de Lampião. É preciso conhecer também o outro lado de sua história. Por que meu pai entrou no cangaço? Por que agia com tanta violência? Hoje no Brasil não há apenas um Lampião, mas vários que faz da violência um modo de sobrevivência. Pensem nisso, meritíssima e senhores jurados. Meritíssima, peço por favor que não o condene...(diz chorando)

SENTENÇA:

Juíza: Peço que os senhores jurados se retirem do Júri e acompanhe o senhor promotor para proceder a votação do réu e retornem para o resultado do conselho de sentença.

Promotor e o corpo de jurados saem para votação do réu.

Juíza: Ante o exposto, atendendo à decisão do Conselho de Sentença, JULGO PROCEDENTES EM PARTE A DENÚNCIA E A PRONÚNCIA para, em consequência, CONDENAR/ABSORVER o acusado Virgulino Ferreira –Lampião, Maria Bonita e seu bando de cangaceiros ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 50 anos de reclusão, em regime aberto/fechado, pela prática do crime previsto no art. 121, caput, do Código Penal.

Juíza: Declaro encerrados os presentes trabalhos relativos à 1ª sessão periódica de 2015, do Tribunal do Júri Popular desta comarca. Agradecemos os promotores de justiça, as testemunhas, aos jurados e todos os presentes. Um agradecimento, especial a participação de TODOS.

Muito obrigada!

JURI SIMULADO - LAMPIÃO: HERÓI OU BANDIDO?

Narradora: Marília Silva

Elenco do Juri:

Juíza: Letícia Farias

Promotor: Claudio Willian

Escrivã: Eduarda Rocha

Advogada de Acusação: Daryane Martins

Advogada de Defesa: Jaciane Silva

Testemunhas de Acusação: Roberta Oliveira, Maria Lúcia e Iara Rocha;

Testemunhas de Defesa: Marta Rosângela, Patrícia Aparecida, Alyne Martins;

Lampião: Rivanaldo Ferraira;

Maria Bonita: Ana Flávia;

Soldados: Adalberto Apolinário, Higor Felipe, Josiel Silva e Louham Vinicius;

Jurados: Maria Geruza, Josefa Leonária, Maiara Kaline, Gabriele dos Santos, Tayze Galdino, Ana Glória, Francisca Jázia, José Denilson, Jailson Borges e Natanael Mata.

Redação e Direção: George Araújo

Áudio e Mixagem: Edson Adalberto

Colaboradores e Figurino: Marta Araújo e Adelayde Tedesco

Realização: E.E. Profª Maria Arioene de Souza

